

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades do DER/ES.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIADES	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
01	01	▪ Refrigerador duplex; ▪ Duas portas (refrigerador e congelador); ▪ Frost free; ▪ Capacidade total (refrigeração e freezer): entre 310 e 340 litros; ▪ Capacidade refrigeração: entre 247 litros e 270 litros; ▪ Cor: branca; ▪ Prateleiras reguláveis; ▪ Tensão alimentação: 110V ou bivolt; ▪ Eficiência energética "A"; ▪ Medidas sem embalagem: entre 60 e 62,5 cm de largura e entre 61,5 e 71,5 cm de profundidade. ▪ Garantia mínima: 12 meses. ▪ Manual de instrução; ▪ Acondicionado de forma apropriada para garantir o recebimento sem avarias.  Fotos ilustrativas	367046	UN.	06
01	02	▪ Forno micro-ondas; ▪ Capacidade mínima: 32 litros; ▪ Capacidade máxima: 35 litros; ▪ Cor: branca ou cinza espelhado; ▪ Prato giratório: sim; ▪ Função descongelamento: sim;	613924	UN.	01

		▪ Receitas Pré-Programadas: sim; ▪ Display: LED; ▪ Potência mínima: 900W; ▪ Eficiência energética “A”; ▪ Voltagem: 110 V ou bivolt; ▪ Garantia mínima: 12 meses. ▪ Manual de instrução; ▪ Acondicionado de forma apropriada para garantir o recebimento sem avarias.  Foto ilustrativa			
--	--	--	--	--	--

1.2. Os produtos objetos desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o encerramento da garantia dos produtos de 12 (doze) meses.

1.4. A presente aquisição adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O objeto desta contratação se enquadra no art. Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

1.6. A elaboração de estudo técnico preliminar pode ser dispensada, nos termos do art. 25 do Decreto 5352-R/2023.

1.7. Em caso de divergência entre a especificação do código do SIADES e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de eletrodomésticos (refrigerador e micro-ondas) se faz necessária para atender às demandas internas desta Autarquia, especialmente no que se refere ao suporte às atividades administrativas e institucionais desenvolvidas nas dependências da sede.

2.2. Tais equipamentos são indispensáveis para a adequada conservação de alimentos e outros itens que exigem refrigeração, bem como para o aquecimento e preparo rápido de refeições por servidores e colaboradores que permanecem em expediente contínuo.

Além disso, a aquisição objetiva garantir melhores condições de trabalho e bem-estar no ambiente institucional, promovendo maior eficiência e conforto nas rotinas diárias.

2.3. A escolha por modelos duplex visa assegurar maior capacidade de armazenamento e melhor organização dos itens armazenados, enquanto o micro-ondas propicia agilidade no atendimento às necessidades cotidianas da equipe, sem prejuízo à produtividade.

2.4. Desta forma, a presente contratação está alinhada com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e continuidade do serviço público, além de observar as boas práticas de gestão patrimonial e de infraestrutura.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. SUBCONTRATAÇÃO

3.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. GARANTIA

3.2.1 Não será exigida a garantia prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, devido à ausência de riscos relevantes para a Administração que justifiquem a necessidade de uma garantia contratual. A natureza do objeto contratado demonstra um cenário de baixa probabilidade de inadimplemento ou falhas.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2. O prazo de vigência apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o encerramento da garantia dos produtos de 12 (doze) meses.

4.1.2.1. A entrega será realizada no endereço abaixo, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, em dias úteis, **mediante agendamento**.

ENDEREÇO SEDE – DER/ES
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº1501 - Ilha de Santa Maria CEP: 29.051-015 - Vitória / ES. Contato Patrimônio: Ronaldson - (27) 3636-4491

4.1.3. O valor ofertado pela Contratada deverá incluir todos os custos relacionados aos produtos, como frete, impostos e demais despesas, não sendo devido qualquer pagamento adicional por parte da Contratante.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.2.1. Deverão ser entregues na embalagem original e estar em perfeitas condições de uso, além de corresponder às especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

4.2.2. Os produtos adquiridos deverão possuir **assistência técnica na Grande Vitória**.

4.2.3. Os produtos deverão ser novos e de qualidade, com **garantia não inferior a 12 meses**, contados da emissão da nota fiscal.

4.2.4. Fica resguardado ao DER/ES o **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** para a realização dos testes nos eletrodomésticos, com posterior recebimento definitivo e ateste da nota fiscal.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, ressalvados os casos de força maior justificados.

5.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Fatura/Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

5.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.3.2. Entregar de acordo com as condições e prazos propostos dentro do prazo de validade;

5.3.3. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo DER/ES, no caso de se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou instalação;

5.3.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;

5.3.5. Comunicar à Contratante, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Administração, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá à seguinte rotina:

I – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. NOTA FISCAL:

7.1.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.1.1. o prazo de validade;

7.1.1.2. a data da emissão;

7.1.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.1.1.5. o valor a pagar; e

7.1.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.1.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante, caso o contratado não seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e certidões de regularidade.

7.2.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.2.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.2.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.2.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.2.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.2.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.2.8. A aferição e a avaliação da execução do objeto para fins de recebimento e pagamento considerarão os seguintes critérios:

- a)** Entrega no prazo e condições previstas no Termo de Referência.
- b)** Disponibilização da nota fiscal contemplando a informação da quantidade fornecida.
- c)** Teste dos eletrodomésticos e ateste da nota fiscal pela Contratante.

7.2.9. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada não atendeu ao disposto no item 7.1.8.

7.3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco,

agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, conforme item 1.5 do termo de referência, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.1.2. A licitação será realizada em único lote.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, **no prazo de 01 (um) dia útil**, contado do primeiro dia útil posterior à solicitação feita através da conta de e-mail cadastrada pela empresa participante:

8.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

VIII. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º, do Decreto nº 11.802/2023.

IX. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110/2022 (arts. 15 a 17 e 146).

8.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.2.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

VII. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada) e do Estado do Espírito Santo;

VIII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

IX. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado como objeto desta licitação em características, por meio de apresentação de no **mínimo 1 (um) atestado**, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estimado da contratação: **R\$ 18.975,31** (dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos). O valor foi obtido com base na média da pesquisa realizada no banco de preços públicos, desconsiderando valores inexequíveis e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

PESQUISA BANCO DE PREÇOS			
ITEM	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
REFRIGERADOR	06	R\$ 3.044,83	R\$ 18.268,98
MICRO-ONDAS	01	R\$ 706,33	R\$ 706,33
TOTAL			R\$ 18.975,31

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Depois de celebrado o contrato ou documento equivalente, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.9. fornecer o objeto com vícios ou defeitos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

Vitória/ES, 12 de agosto de 2025.

Camila Rodrigues Lôbo
Analista do Executivo

Rodrigo Borges Ramalho
Gerente de Administração

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAMILA RODRIGUES LOBO

REQUISITADO

GERAD - DER - GOVES

assinado em 12/08/2025 11:28:10 -03:00

RODRIGO BORGES RAMALHO

GERENTE

GERAD - DER - GOVES

assinado em 12/08/2025 11:38:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/08/2025 11:38:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAMILA RODRIGUES LOBO (REQUISITADO - GERAD - DER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CQ4KFG>